

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO:

Aquisição de materiais para formação de kit bebê destinado a pessoas carentes no Município de Miraima.

02. VALOR ESTIMADO E DETALHAMENTO DOS ITENS:

MATERIAL PARA KIT BEBÊ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1.	Banheira plástica infantil anatômica fabricado em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado até 20 KG, nas cores: branco, amarelo e verde	Und	150	40,80	6.120,00
2.	Fraldas de pano tecido duplo, extra absorvente, composição 100% algodão, medida mínima de 70x70cm COR BRANCA	Pct	150	24,80	3.720,00
3.	Fraldas de pano tecido duplo, extra absorvente, composição 100% algodão, medida mínima de 70x70cm ESTAMPADA	Pct	150	24,80	3.720,00
4.	Pares de Meias p/ bebês Material 70% Algodão, 26% Poliéster, 2% Elastano e 2% Elastodeno. Tamanho 0 ao 15 , com Estampas. Cores : branco , amarelo e verde.	Par	450	5,90	2.655,00
5.	Rede de dormir solteiro 100% algodão cores variadas.	Und	100	144,47	14.446,67
6.	Rede infantil tipo berço 100% algodão cores variadas.	Und	100	83,13	8.313,33
7.	Toalha de Banho Tecido Felpudo Confeccionado em 100% algodão com capuz , nas cores: branca , amarela e verde.	Und	150	21,47	3.220,00
8.	Bolsa de bebê plástica com bolso laterais, dimensão 50x50 com logomarca do município e a cor padrão do município.;	Und	150	51,80	7.770,00
9.	KIT mijão em malha algodão composto por três peças (calça com pé) tamanho único.	Und	150	12,13	1.820,00
10.	kit camiseta sem manga em malha algodão composto com 3 peças.	Und	150	8,70	1.305,00
11.	Manta de flanela medindo 75X60cm	Und	150	28,80	4.320,00



MATERIAL PARA KIT BEBÊ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
VALOR MÉDIO ESTIMADO					57.410,00

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta do orçamento de 2017, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social	0501.08.244.0007.2.043	Próprio	3.3.90.32.00

4 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura do contrato, até o dia 31 de Dezembro de 2017.

5 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Setor Competente, que atestará a entrega dos materiais e equipamentos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

7.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, em conformidade com o acordado neste Termo Contratual

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 2017.06.22.02, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

8.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

8.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM.

8.5-Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer dos materiais e equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ao qual ela se acha estritamente vinculada.

8.6-Entregar os materiais em conforme solicitação do setor competente, de acordo com o especificado no anexo I do Edital de Pregão n. 2017.06.22.02.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da entrega dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

UNIDADES REQUISITANTES:

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Miraima
Comissão de Licitação
Pregão Presencial Nº. 2017.06.22.02

OBJETO: Aquisição de materiais para formação de kit bebê destinado a pessoas carentes no Município de Miraima.

Senhor pregoeiro apresento minha Proposta de Preços referente ao Objeto do Pregão acima epigrafado:

LOTE 1 – MATERIAL PARA KIT BEBÊ						
Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	VI. Unid	VI. Total
1.	Banheira plástica infantil anatômica fabricado em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado até 20 KG, nas cores: branco, amarelo e verde	Und	150			
2.	Fraldas de pano tecido duplo, extra absorvente, composição 100% algodão, medida mínima de 70x70cm COR BRANCA	Pct	150			
3.	Fraldas de pano tecido duplo, extra absorvente, composição 100% algodão, medida mínima de 70x70cm ESTAMPADA	Pct	150			
4.	Pares de Meias p/ bebês Material 70% Algodão, 26% Poliéster, 2% Elastano e 2% Elastodeno. Tamanho 0 ao 15 , com Estampas. Cores : branco , amarelo e verde.	Par	450			
5.	Rede de dormir solteiro 100% algodão cores variadas.	Und	100			
6.	Rede infantil tipo berço 100% algodão cores variadas.	Und	100			
7.	Toalha de Banho Tecido Felpudo Confeccionado em 100% algodão com capuz , nas cores: branca , amarela e verde.	Und	150			
8.	Bolsa de bebê plástica com bolso laterais, dimensão 50x50 com logomarca do município e a cor	Und	150			



Prefeitura Municipal de
Miraima



LOTE 1 – MATERIAL PARA KIT BEBÊ						
Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vi. Unid	Vi. Total
	padrão do município.;					
9.	KIT mijão em malha algodão composto por três peças (calça com pé) tamanho único.	Und	150			
10.	kit camiseta sem manga em malha algodão composto com 3 peças.	Und	150			
11.	Manta de flanela medindo 75X60cm	Und	150			
VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$ _____ (por extenso)						R\$

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre os materiais, objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: conforme o edital.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura



Prefeitura Municipal de
Miraíma



ANEXO III
MODELO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Miraima
Comissão de Licitação
Pregão Presencial Nº. 2017.06.22.02

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Miraima estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que fica ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do Art. 32, § 2º, da Lei Nº. 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2017.

Ass. Rep. Legal
Nome da Empresa



Prefeitura Municipal de
Miraima



ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Miraima
Comissão de Licitação
Pregão Presencial Nº. 2017.06.22.02

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Miraima, Estado do Ceará, que tem conhecimento e concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Ass. Rep. Legal
Nome da empresa



Prefeitura Municipal de
Miraima



ANEXO V
MODELO DA DECLARA O PARA ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

 
Prefeitura Municipal de Miraima
Comiss o de Licita o
Preg o Presencial N . 2017.06.22.02.

DECLARA O

(nome/raz o social), inscrita no CNPJ N  _____, por interm dio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N  _____ e do CPF N  _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Preg o Presencial N . 2017.06.22.02, sob as san es administrativas cab veis e sob as penas da lei, ser Microempresa – ME (ou ser Empresa de Pequeno Porte - EPP) nos termos da legisla o vigente, n o possuindo nenhum dos impedimentos previstos no   4  do artigo 3  da Lei Complementar N . 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2017

Ass. Rep. Legal
Nome da Empresa



Prefeitura Municipal de
Miraima



ANEXO VI
MODELO DA DECLARAÇÃO DE MENORES

À
Prefeitura Municipal de Miraima
Comissão de Licitação
Pregão Presencial N.º 2017.06.22.02

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), DECLARA, para os devidos fins de prova em processo licitatório, junto ao município de Miraima estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na lei N.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (Dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2017.

Ass. Rep. Legal
Nome da Empresa



ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRA MA, ATRAVES DA
SECRETARIA DE _____ E
_____, PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA MA, pessoa jur dica de direito interno p blico, estabelecida a Esplanada da Esta o, n  433, Centro, Mira ma, Ce, Mira ma/CE, inscrita no CNPJ de N  10.517.563/0001-05, atrav s da Secretaria de _____, neste ato representada por seu(sua) Secret rio(a) de _____, Sr(a). _____, denominado simplesmente CONTRATANTE e....., com Sede na Cidade de(UF),   Rua, N ....., inscrita no CNPJ/MF sob o N , representada por....., inscrito (a) no CPF sob o N , doravante denominado(a) CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitat rio, na modalidade Preg o Presencial, e em conformidade com as disposi es contidas na lei N  8.666/93 atualizada pela lei N  9.648/98, e mediante as cl usulas e condi es a seguir:

CL USULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTA O LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Preg o Presencial N . 2017.06.22.02, devidamente homologado pela Secret ria competente e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcri o.

CL USULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- O presente contrato tem por objeto Aquisi o de materiais para forma o de kit beb  destinado a pessoas carentes no Munic pio de Mira ma.

Item	Descri�o	Und	Quant.	Marca	V. Unid	V. Total
1.						
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____ (por extenso)						R\$

CL USULA TERCEIRA – DO PRE O

3.1 - A Contratante pagar    Contratada o valor total de R\$ _____.

CL USULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PRE O

4.1 – Qualquer altera o contratual s  poder  ser feita atrav s de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas altera es posteriores, ap s a devida justifi a o administrativa.

4.1.2 - Os reajustes ser o realizados, ap s um ano da contrata o, devidamente justificados, aplicando-se sempre o  ndice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem v rios  ndices, a m dia de, no m nimo, tr s

4.1.3- O Equil brio econ mico financeiro do contrato ser  buscado sempre que necess rio para restabelecer as condi es previamente pactuadas, mediante solicita o do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequil brio.

CL USULA QUINTA – DA VIG NCIA E DA PRORROGA O



Prefeitura Municipal de
Miraíma



5.1 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura do contrato, até o dia 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 2017.06.22.02, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

8.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

8.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM.

8.5-Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer dos materiais e equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ao qual ela se acha estritamente vinculada.

8.6-Entregar os materiais em conforme solicitação do setor competente, de acordo com o especificado no anexo I do Edital de Pregão n. 2017.06.22.02.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

9.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, em conformidade com o acordado neste Termo Contratual

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária de Nº. _____ - Secretaria de _____, elemento de despesa de Nº _____, com recurso Próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.01 - A demora injustificada na execução do objeto no prazo previsto no item 05.01 acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

11.02 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Miraima e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMM, pelo prazo de até 05 anos ou ate que seja promovida a sua reabilitação.

11.03 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

11.04 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas no item 11.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

11.05 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Miraima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da entrega do material, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;



Prefeitura Municipal de
Miraima



II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Miraima, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Miraima/CE....., dede 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01- _____
Nome:
CPF:

02- _____
Nome:
CPF: